



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

050

CPNJ(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECRETO Nº 1700, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Autoriza a contratação de professores e regulamenta as funções atividades das oficinas curriculares, por tempo determinado e dá outras providências).

Aristeu Baldin, Prefeito do município de Meridiano, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o permissivo no artigo 131, da Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da expedição de ato normativo para atender situações para compor as Funções Atividades no Estatuto do Magistério (Lei Complementar nº 60/2011);

CONSIDERANDO que Lei Complementar nº 060/2011 institui formalidades para pagamento de função atividade (oficinas curriculares), mas não define quais são elas no âmbito do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que as funções atividades são imprescindíveis no âmbito do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades desempenhadas por esses servidores acarretará inmensuráveis prejuízos à população do município e ao regular desempenho dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.697/2013, de 22 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único do artigo 131, da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011, inclui no quadro do magistério do município de Meridiano, funções atividades (oficinas curriculares), a saber:

FUNÇÕES ATIVIDADES - OFICINAS CURRICULARES		
Função atividade/Currículo básico	Horas/aulas	Salário
Artes	24	9,61 hora/aula
Educação Física	26	9,61 hora/aula
Prof. Educação Infantil	Em Substituição	9,35 hora/aula
Prof. Educação Básica I-PEB-I	Em Substituição	9,61 hora/aula

Função Atividade/Contraturno	Hora/aulas	Salário
Prof. Educ. Básica I-PEB-I (Hora da leitura)	26	9,61 hora/aula
Prof. Educ. Básica I-PEB-I (Experiência Matemática)	25	9,61 hora/aula
Prof. Educ. Básica I-PEB-I (Para Ofic. de Informática Educacional)	25	9,61 hora/aula
Prof. de Inglês (Para Oficina de Inglês)	24	9,61 hora/aula
Prof. de Artes (Para Oficial de Atividades Artísticas)	25	9,61 hora/aula
Prof. de Educação Física (Para Oficina de Esportes)	25	9,61 hora/aula



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(ME) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

0051

Art. 2º - Os ocupantes das funções atividades serão admitidos através de processo seletivo e escolherão as aulas após a atribuição de carga suplementar aos professores efetivos da rede, segundo artigo nº 45 da Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011.

Parágrafo único: Aos ocupantes das funções atividades não terão efetividade no serviço público, em decorrência do processo seletivo.

Art. 3º - Os exercentes das funções atividades (oficinas curriculares) serão remunerados nos termos do artigo 132 da Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 25 de novembro de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP